



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XI

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2022

Nº 143

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, as doze horas e trinta minutos, em observância ao Ato P nº 68/2022-LEG/ALE, de 15 de agosto de 2022, que convocou os membros da Mesa Diretora, para a realização de reunião extraordinária na forma presencial e remota, no Gabinete da Presidência, com o objetivo de deliberar, nos termos do § 3º do artigo 34 da Constituição do Estado, sobre pedido de declaração de perda de mandato do Deputado Geraldo da Rondônia, em tramitação nesta Casa de Leis. O pedido de declaração de perda de mandato do deputado se deu em razão de decisão judicial, autos nº 009773-69.2013.4.01.4100, originado no Juízo da 3ª Vara Federal, com trânsito em julgado e do Juízo da 1ª Vara de Ariquemes, nos autos nº 0004503-45.2018.8.22.0002. Reuniram-se os membros da Mesa Diretora, de forma presencial, o Deputado Alex Redano – Presidente e o Deputado Jair Montes – 1º Secretário. De forma remota os Deputados: Jean Oliveira – 1º Vice Presidente, Cirone Deiró - 2º Secretário, Alex Silva - 3º Secretário e Johny Paixão - 4º Secretário. E a ausência do Deputado Marcelo Cruz – 2º Vice Presidente. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, colocando o assunto objeto de deliberação em discussão. Após várias considerações e ponderações de alguns membros da Mesa Diretora em relação à decisão a ser tomada diante da determinação judicial. Ocasão em que o Deputado Jair Montes e Deputado Cirone Deiró, solicitaram que ficasse consignado em ata que caso o Deputado Geraldo da Rondônia obtenha sucesso na liminar que está pleiteando junto a Justiça, ambos adiantaram que seus votos serão favoráveis ao retorno do parlamentar. Em seguida, o Presidente colocou em votação o relatório do Corregedor Parlamentar favorável a perda de Mandato do Deputado Geraldo da Rondônia, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Para constar, foi redigida e digitada a presente ata, que será devidamente publicada no Diário da Assembleia Legislativa. Gabinete da Presidência, às doze horas e quarenta e cinco minutos, do dia dezesseis de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA
2º Vice-Presidente: MARCELO CRUZ
1º Secretário: JAIR MONTES
2º Secretário: CIRONE DEIRÓ
3º Secretário: ALEX SILVA
4º Secretário: JHONY PAIXÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do N. Robles
Div. de Publicações e Anais - Eloy Santana Leôncio Almeida

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO



ATO P Nº 69/2022-LEG/ALE

Convoca suplente para assumir o cargo de Deputado Estadual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar, nos termos do § 1º do artigo 35 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 14, inciso I, alínea "s", do Regimento Interno, o Senhor Jesuíno Silva Boabaid, para assumir o cargo de Deputado Estadual.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de agosto de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

ATO P Nº 70/2022-LEG/ALE

Acrescenta dispositivo ao Ato nº 66, de 5 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as regras a serem observadas pelos agentes públicos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, diante das eleições de 2022, especialmente quanto às condutas proibidas".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais e, com fulcro no que dispõe o § 6º do artigo 2º e § 1º do artigo 111, todos do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao artigo 1º do Ato nº 66/2022-LEG/ALE, de 5 de julho de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 4º É permitido o uso do estacionamento da Assembleia Legislativa por veículos adesivados". (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de agosto de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente - ALE/RO